



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

GELSON MIGUEL SCHERER, prefeito municipal de Chapada e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a necessidade: A compra de instrumentos musicais para a banda marcial municipal não é apenas um investimento em música, mas um investimento no futuro da comunidade, que se reflete em educação, inclusão, cultura e desenvolvimento social. Esses benefícios justificaram a necessidade de recursos para a aquisição de novos instrumentos.

CONSIDERANDO, a escolha das empresas BAZAR KUXIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.127.754/0001-08, com sede na AV. Sete de Setembro nº 1325, Bairro Centro, na cidade de Sarandi – RS.

CONSIDERANDO, a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a aquisição.

A Banda Marcial é um patrimônio cultural do município, promovendo a identidade local e a integração entre os cidadãos. Ela participa ativamente de eventos culturais, paradas, festivais e celebrações cívicas, sendo um importante meio de disseminação da música e da cultura entre as gerações.

Portanto, a aquisição dos instrumentos musicais não é apenas uma necessidade para a continuidade e o aprimoramento das atividades da Banda Marcial Municipal, mas também um investimento na cultura, educação e inclusão social da cidade.

CONSIDERANDO, o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS

I – Objeto: aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Municipal.

II – Contratada: BAZAR KUXIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.127.754/0001-08.



III – Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

IV – Valor Total: R\$ 7.697,00 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais).

V - Dotação orçamentária:

0806 13 392 0054 2151 33903014000000 1500 E 36475.4 MATERIAL EDUCAT.

0806 13 391 0054 1130 44905226000000 1500 E 34347.1 INSTRUMENTOS MU.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Chapada -RS, 03 de dezembro de 2024.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal